

**ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA V.TAL****V.TAL APRESENTA AOS TRABALHADORES  
SUA PROPOSTA FINAL DE PPR 2024**

O **SINTTEL-RS** e a Comissão Nacional de Negociação da Fitratelp (CNN FITRA-TELP-V.tal) informam aos trabalhadores e trabalhadoras da base que a V.tal apresentou à Comissão, em 12/07/2024, a sua **proposta final para a celebração do Acordo Coletivo de PPR 2024** (veja a PROPOSTA no verso do boletim).

A CNN FITRATELP-V.tal lembra à categoria que depois de três reuniões exaustivas e a **REJEIÇÃO** da proposta da V.tal pelas federações FITRATELP e FENATEL, em 11/06/2024, a empresa avançou e marcou a **quarta reunião** para apresentar a sua proposta final de **PPR 2024**. É bom esclarecer que o posicionamento das federações pela **REJEIÇÃO** da proposta foi uma **grande demonstração de força e compromisso com os trabalhadores**.

Sendo assim, a última proposta apresentada pela V.tal será levada à apreciação e deliberação dos trabalhadores presentes nas assembleias. Como sempre, **a decisão final será da categoria**.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL-RS, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores empregados das empresas **V.tal**. para Assembleia Geral que acontecerá no **dia 18 de julho de 2024**, através da plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/vdc-nomq-fco>, pelo computador, tablet ou smartphone, com a primeira chamada às 17h30 e, na falta de quórum mínimo estabelecido pelo estatuto social, com segunda e última chamada às 18h, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a)** Apreciação e deliberação referente à Proposta de PPR 2024 apresentada pela empresa V.tal;
- b)** Autorização à diretoria deste Sindicato para assinar Acordo Coletivo de Trabalho;
- c)** Autorização para o SINTTEL-RS formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos.

A sessão da assembleia será online, no **18 de julho de 2024**, com a primeira chamada às 17h30 e em segunda às 18h, pela plataforma Google Meet, acessada através do link <https://meet.google.com/vdc-nomq-fco>

Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário linkado pelo site do Sindicato, no endereço <https://www.sinttelrs.org.br/votar>, no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster a proposta). Somente serão recebidos os votos enviados no período em que será realizada assembleia. A apuração e o resultado será informado no dia seguinte, via notícias e boletins eletrônicos da Entidade.

Porto Alegre, 13 de julho de 2024.

Gilnei Porto Azambuja  
Presidente

# PROPOSTA FINAL DE PPR 2024 APRESENTADA PELA V.TAL

**VIGÊNCIA:** De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**COMPOSIÇÃO DAS METAS:**

- 50% Metas da Vice-Presidência
- 50% Metas da V.TAL

**ATINGIMENTO DAS METAS:**

- Mínimo de 80%
- Dentro do esperado 100%
- Superação de 101% a 120%

**MÚLTIPLO ALVO PARA PROFISSIONAIS:**

- Atingimento de 100%: até 2,4 salários (detalhes sobre fórmula e critérios de cálculo serão anexados ao acordo de PPR).
- Atingimento de 120%: até 2,88 salários (detalhes sobre fórmula e critérios de cálculo serão anexados ao acordo de PPR).

**ELEGIBILIDADE:** Empregados CLT com prazo indeterminado (incluindo dirigentes sindicais);

**EXCEÇÕES À ELEGIBILIDADE:** Serão inelegíveis ao programa de PPR 2024 os empregados nas seguintes situações:

**I)** Desligados no período de experiência, independente do motivo.

**II)** Aqueles que pedirem demissão até 31/12/2024.

**III)** Aprendiz, estagiários, temporários, terceiros, autônomos, membros do conselho de administração, demitidos por justa causa até 31/12/2024, aposentados por invalidez (exceto durante o ano de 2024 cujo pagamento será proporcional aos meses trabalhados), e empregados com mais de 11 faltas injustificadas em 2024.

**IV)** Os itens i) e ii) não serão aplicados aos empregados operacionais que trabalham no "campo", por exemplificação: os cargos de **técnico de telecomunicações, especialista de telecomunicações, supervisor de telecomunicações**, excetuando aqueles com cargo de confiança art. 62 CLT. A empresa deverá listar no ato da formalização do acordo coletivo todos os cargos operacionais de campo em exceção.

**V)** A negociação das condições do presente acordo de PPR será excepcionalmente para o ano de 2024, devendo as partes renegociarem todos os termos do PPR para o ano de 2025.

**PROPORCIONALIDADE:** Para os casos não previstos acima, desde que o empregado tenha pelo menos 91 dias de efetivo trabalho em 2024 e seja elegível às demais condições do presente acordo, o pagamento do PPR será proporcional aos meses de contrato ativo em 2024 (consideran-

do-se 1/12 avos para períodos iguais ou superiores a 15 dias trabalhados por mês). Não será descontado o período de afastamento por motivo de licença paternidade, maternidade, auxílio-doença ocupacional, ausências legais limitadas a 15 dias durante o programa (CLT/Norma Coletiva), dispensas pela empresa para reuniões sindicais e acidente de Trabalho.

**DATA DE PAGAMENTO:**

- Empregados ativos: até 30 de abril de 2025
- Empregados desligados: até 30 de junho de 2025

**ADIANTAMENTO:** 1º de agosto de 2024

**REGRAS DO ADIANTAMENTO:** O pagamento do adiantamento será de até 1 salário, sendo elegíveis ao adiantamento somente empregados denominados em "nível profissional", excluindo-se expressamente os cargos de confiança conforme o art. 62 da CLT e/ou norma coletiva por exemplificação (consultores e gestores).

**a)** O adiantamento será proporcional aos meses trabalhados, considerando a projeção alcançável do PPR até 31/12/2024;

**b)** Serão elegíveis ao adiantamento somente os empregados ativos na data do adiantamento e que tenham sido contratados até 31/05/2024;

**c)** O adiantamento de PPR não será cumulativo com o objeto principal deste acordo, devendo ser compensado na efetivação do pagamento, sendo devida somente a diferença de PPR (se houver).

**FLEXIBILIZAÇÃO DAS METAS:** As partes assumem o compromisso de, em caso de força maior ou eventos fortuitos que resultem em grandes impactos nas metas e resultados financeiros da empresa, reunir-se novamente para verificar a possibilidade de revisão e/ou flexibilização do programa de PPR.

**DISPENSA DO AVISO PRÉVIO:** Será assegurado aos empregados dispensados pela empresa ou que pedirem demissão entre 01/08/2024 a 31/12/2024 a isenção do desconto do aviso prévio mediante a apresentação de carta de novo emprego, devidamente assinada pelo novo empregador, devendo o ex-empregado efetuar a formalização legal ao RH da V.tal por e-mail.

**VALIDADE E DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Por questões operacionais, em especial quanto ao pagamento do adiantamento, a referida proposta será válida até **19 de julho de 2024**, sendo facultativa sua prorrogação.